



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1575, de 29 de setembro de 2021.

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1501 DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE “AUTORIZA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 1501, de 18 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

§ 1º- Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

II – Exoneração, na forma do art. 52, da Lei Complementar 16 de 2008, desde que não haja nenhum candidato no rol de classificados de concurso público na expectativa de vacância;

III – Substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal, afastamento ou licença cuja concessão seja obrigatória;

IV – Licença sem remuneração

Art. 2º- O art. 2º da Lei nº 1501, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A contratação em designação temporária para ocupar os cargos criados no artigo anterior será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 29 de setembro de 2021.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 29 / 09 / 20 21 SERVIDOR


Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 29 / 09 / 20 21 SERVIDOR

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 29/09/2021.


Cristina Caldera Arrivabeni
Secretária da SEMADI

Prefeito: Augusto Astori Ferreira